



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

2ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual – 21/10/2024 a 25/10/2024

Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 1.00454/2024-65

Relator: Cons. Antonio Edilio Magalhaes Teixeira

Requerentes: 02ª PJ da Comarca de Papanduva; Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Requeridos: PRM-SC-Joinville - 3º Ofício; Procuradoria da República - Santa Catarina

Objeto: Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Preservação da autoridade da decisão do CNMP. Requer que o 3º Ofício da Procuradoria da República de Joinville observe o que foi decidido no bojo do Conflito de Atribuições nº 1.00608/2023-38 (e 8 processos apensos). Imediata apuração dos casos apresentados em nove notícias de fato com a adoção das respectivas medidas legais cabíveis por parte do 3º Ofício.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente a presente Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho Nacional do Ministério Público, ratificando os efeitos da medida liminar anteriormente determinada, que já ordenou as medidas necessárias à garantia da autoridade do acórdão proferido pelo Plenário deste Conselho, no julgamento conjunto dos Conflitos de Atribuições - CA nº 1.00608.2023-38, CA nº 1.00615/2023-11, CA 1.00618/202382, CA 1.00619/2023-36, CA 1.00620/2023-98, CA 1.00621/2023-41, CA 1.00636/2023-64, CA 1.00637/2023-18 e CA 1.00638/2023-71, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Rafaela Pires de Castro Oliveira
Coordenadora de Processamento de Feitos